



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – Centro – 39.565-000 – Rubelita/MG – Telefax (38)3843.1102 – 38431164 – e-mail: prefeiturarubelita@gmail.com

LEI Nº 981 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (BÔNUS ASSIDUIDADE), AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, JOSÉ TRINDADE FERREIRA, prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica extinto o "auxilio alimentação", de caráter indenizatório, instituído pela Lei Municipal de nº: 967 de 13 de Abril de 2022, aos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal de nº: 967, de 13 de Abril de 2022.

Rubelita – MG, 18 de Agosto de 2022.

JOSE TRINDADE FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL